



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE  
Avenida Moacir de Mattos, nº 362, Centro, Caratinga - MG  
CEP 35.300-047 – Fone: (33) 3329-8090  
CNPJ 12.963.113/0001-71

Portaria nº 01 /2019, de 02 de Janeiro de 2019.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de  
Apoio do Consórcio  
Intermunicipal de  
Desenvolvimento Econômico e  
Social do Leste de Minas -  
CIDES-LESTE, e dá outras  
providências.

O Excelentíssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), Senhor Wellington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando: 1) o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes; 2) o disposto no Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas (CIDES-LESTE), Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, vinculados à Secretaria Executiva, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios do Consórcio na modalidade Pregão, nos termos da Lei.

**Art. 2º.** A Equipe de Apoio será composta por 02 (dois) membros titulares, além do Pregoeiro, assim considerados:

- a. Davi Teixeira Marques, Pregoeiro;
- b. Larissa Soares dos Santos, Secretária;

Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A, CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG  
CNPJ: 01.620.744/0001-71



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE  
Avenida Moacir de Mattos, nº 362, Centro, Caratinga - MG  
CEP 35.300-047 – Fone: (33) 3329-8090  
CNPJ 12.963.113/0001-71

**c. Isabela Karoline Rodrigues Alves, Membro.**

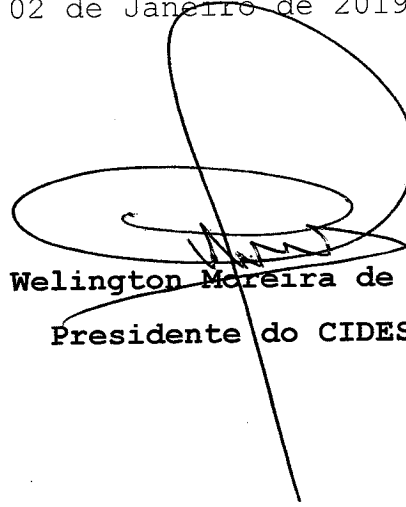
**Art. 3º.** O mandato dos membros da Equipe de Apoio terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2019.

**Art. 4º.** Os membros da Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções, sem qualquer espécie de remuneração extra.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Caratinga/MG, 02 de Janeiro de 2019.



**Wellington Moreira de Oliveira**  
Presidente do CIDES-LESTE